



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT

Processo nº. 20190009

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LANCHAS (VOADEIRA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES AO EDITAL.



Í N D I C E

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 – TIPO DE LICITAÇÃO E DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL**
- 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**
- 6 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 7 – DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**
- 8 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 9 - DO CREDENCIAMENTO**
- 10 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**
- 12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
- 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**
- 14 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 15 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**
- 16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 19 – DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 21 – DA CONTRATAÇÃO**
- 22 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 23 – DA ORIGEM DO RECURSO**
- 24 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 26 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 27 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 28 – DA FISCALIZAÇÃO**
- 29 - DAS PENALIDADES**
- 30 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Centro – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 007/2019-GP, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTES”**, que tem como finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LANCHAS (VOADEIRA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES AO EDITAL.**

1.1- Além das condições estabelecidas no presente edital, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Legislação seguinte, bem como, outras correlatas:

1.1.1- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);

1.1.2- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos);

1.1.3- Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

1.1.4- Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006);

1.1.5- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);

1.1.6- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP); Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013);

1.1.7- Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município).

1.2 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.2.1 -Data de lançamento: 25 / 01 / 2019

1.2.2 -Data de Publicação: 28 / 01 / 2019

1.2.3- Meio de publicação: FAMEP, DOU, PORTAL DO TCM, PORTAL DA PMT E QUADRO DE AVISOS NA SEDE DA PMT.

1.3 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.3.1 - DATA/HORA: 08 / 02 / 2019 ÀS 09:30 HS.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

1.3.2- A sessão pública do Pregão, para credenciamento, recebimento dos envelopes **01-Propostas e 02-Documentos de Habilitação**, será realizada na sala de licitações, onde funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de TUCURUÍ-PA, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Centro, CEP: 68.456-180, e será operacionalizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

2 - DO OBJETO

2.1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LANCHAS (VOADEIRA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES AO EDITAL.

3 – DO TIPO DE LICITAÇÃO E DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL
--

3.1 - A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.2- A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Administração Pública, no sentido de promover o menor número de processos para aquisição de serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I – Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II – Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III – Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- IV – Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V – Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI – Evita o fracionamento ilegal da despesa;
- VIII – Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades;
- IX - Por se tratar de uma licitação no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, não tem a obrigação de contratar todos os serviços nem a totalidade das quantidades indicadas no anexo I deste Edital.

3.3 – Da opção por PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

3.3.1 - Em princípio, a opção pela forma **Presencial e não Eletrônica do Pregão** se dá por razões de ordem tecnológicas. O Município de Tucuruí não conta com disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, a realização de um pregão eletrônico;

3.3.2 - Em segundo lugar pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial. No caso do Município de Tucuruí, limitação flagrante de ordem tecnológica aqui citada não permite, ainda hoje, que se realize pregão eletrônico.

3.3.3 - No caso em questão, a forma presencial é a mais adequada, razoável para o pleno atendimento do interesse público, vez que na forma eletrônica, rotineiramente ocorrem transtornos durante a execução das atas de registro de preços e/ou contratos decorrentes de adesões das mencionadas atas, sempre com a participação de empresas que continuamente, descumprem e prejudicam os órgãos públicos no país por suas inexecuções, além da demora, eis que o Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preço nº 005/2017 (material de construção) obteve uma demora de mais de 02 (dois) meses entre aberturado do certame (06/06/2017) e assinatura do contrato (25/08/2017), já que há necessidade na aquisição imediata do material licitado.

3.3.4 - Tal situação não se verifica no pregão presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas.

3.3.5 - O próprio TCU julgou, por meio do Acórdão nº 2789/2013 - Plenário, de relatoria do Min. Benjamim Zymler, que a utilização da forma presencial não causa nulidade de processos, quando verificado o atendimento do interesse público e que haja competitividade no certame, como ocorreu no presente, em que participaram sete empresas, das quais seis vencedoras, senão vejamos:

3.3.6 - A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. Em sede de Representação contra pregão presencial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), cujo objeto é o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas em 'polietileno, mediante registro de preços, a unidade técnica do Tribunal identificou possível irregularidade na adoção da forma presencial ao invés do pregão eletrônico. Para a unidade instrutiva, ocorreria desobediência ao art. 4º do Decreto 5.450/05, uma vez não ter havido comprovação da inviabilidade de adoção da forma eletrônica. Não obstante concordar com a análise da instância técnica, não só em razão do disposto no citado regulamento como também em vista do entendimento do Tribunal de que "a opção não justificada pelo Pregão presencial em vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico", ponderou o relator: (i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica "fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração"; e (ii) "a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação". Assim, passou o relator a verificar se, no caso concreto, houve ou não prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Como a licitação está dividida em três "itens" (lotes) independentes e autônomos entre si (item 1: 49.704 cisternas, para os estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás; item 2: 84.846 cisternas, para o estado da Bahia; item 3: 52.945 unidades, para Piauí e Ceará), como licitações distintas fossem, o relator separou a sua análise por "item". Quanto ao item 1, concluiu não ter havido violação a nenhum princípio básico da licitação, que a condução do certame atendeu o interesse público e que não houve prejuízo para a Administração. Diante dessas conclusões, o Tribunal, no ponto, ao seguir o voto do



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

relator (...)" Acórdão 2789/2013-Plenário; TC 010.656/2013-8, relator Ministro Benjamin Zymler, 16.10.2013;

a) Como se nota, essa brilhante decisão vem a somar e traduz a realidade que tem ocorrido no Brasil, onde muitos órgãos se utilizam do pregão presencial a fim de garantir a execução de suas licitações.

b) Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, no "tete a tete" com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração, além de poder mostrar seu ofício e orientar os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho.

c) Outras justificativas para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico, podemos apontar:

d) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

e) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;

f) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;

g) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

h) Por fim, dentre as diversas vantagens do pregão presencial, destaca-se a possibilidade de fomentar o comércio local, segundo pesquisas realizadas pelo SEBRAE Nacional;

3.3.7 - Nesse compasso, ao realizar o pregão presencial o Órgão não está cometendo nenhuma ilicitude, ao contrário, está garantindo a aplicação correta da legislação vigente, fomentando o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos;

4.2- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de vigência, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos;

4.3- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

5- DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

5.1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

5.1.1- Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas, interessadas, deverão executar de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham a todas as condições constantes deste edital e seus anexos;

5.1.2- Os interessados deverão apresentar na fase de **credenciamento** os anexos devidamente preenchidos na forma deste regulamento e assinados pelo representante legal, sendo: **Anexo III – Declaração de Habilitação; Anexo V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP, IV – Carta de Credenciamento (se optado pelo licitante) e Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo **Anexo VI**;

5.1.3- Os anexos mencionados no **item 5.1.2**, deverão ser entregues ao Pregoeiro na fase de credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, a ausência de qualquer que seja o anexo, impedirá o participante de ser dado como credenciado;

5.1.4- Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos constantes do **Anexo V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP**; deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores;

5.2 – NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO:

5.2.1- Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA;

5.2.2- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.2.3- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.4- Empresas distintas, através de um único representante;

5.2.5- Interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.6- Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

5.2.7- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Tucuruí/PA e, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

6 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
--

6.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

6.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

6.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.1.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

6.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (6.1.6) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.1.9 - O disposto no subitem (6.1.6) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem (7.1.5), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7- DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

7.1- Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Travessa Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 - centro, CEP: 68456-180 - Tucuruí-PA no horário de 08h30min às 14h00min horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, que será fornecido por via e-mail, ou ainda, através de "DOWLOAD" do edital e seus anexos nos sites: www.pmt.pa.gov.br (porta do transparência da PMT), www.tcm.pa.gov.br (portal dos jurisdicionados). Podendo ser encaminhado PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL (Modelo de Anexo XIII) à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: cpl.pmt.tucurui@gmail.com;

7.2 - Os interessados em adquirir o presente Edital IMPRESSO do **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT** deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura de Tucuruí, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), até o dia **06 / 02/2019** em dias úteis, no horário de **08h00min às 14:00hs** que terá o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, recolher em um banco da rede pública ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

7.3 – A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL – (modelo) **ANEXO XIII**, DE QUE TRATA O ITEM “7.1”, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.

8- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

8.1- De conformidade com o disposto no art. 12, Decreto Federal nº 3.555/00, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante** ou **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT**, devendo fazê-lo por escrito, podendo inicialmente encaminhar por e-mail: cpl.pmt.tucurui@gmail.com, e em seguida protocolizar no endereço citado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 – CENTRO
CEP: 68456-180 – TUCURUÍ – PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

8.2- Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes ou cidadão a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, formalizará RESPOSTA, na forma de ADENDO, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará essa resposta no portal dos jurisdicionados www.tcm.pa.gov.br e no portal de transparência www.pmt.pa.gov.br, para conhecimento de todos os interessados;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

8.3- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item “8.2” deste edital;

8.4- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTES EDITAIS PERANTE A PREFEITURA, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O **SEGUNDO DIA ÚTIL** QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;

8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal, e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

8.6 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1- O CREDENCIAMENTO SERÁ INICIADO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DESIGNADO PARA A SESSÃO DE ABERTURA ÀS (09H:30MIN) É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A FORMULAÇÃO DE LANCES E PARA A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS NESTE PREGÃO, CONFORME PREVÊ O ART. 4º, INCISO VI, DA LEI Nº 10.520/2002 E ART. 11 INCISO IV DO DECRETO Nº 3.555/2000:

9.1.1 - Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública;

9.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio), conforme abaixo descritos:

- a)** Cédula de Identidade do Procurador ou Credenciado/Responsável pela Empresa;
- b)** Contrato Social e alterações, podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social e um documento de identificação com foto dos Sócios;
- c)** Aos representantes não sócios ou não proprietários das empresas a que representam, deverão apresentar Procuração pública ou particular, podendo ainda, ser substituído por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **anexo IV** deste edital;
- d)** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e um documento de identificação com foto dos Sócios.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

9.1.3 – DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

a) Declaraçãoodando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo III** deste edital;

b) Declaraçãode Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo VI** deste edital;

9.1.3.1 - No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações,além dos documentos citados no item 9.1.3, “a” e “b” acima, deverão apresentar:

a) Declaraçãode enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

Nota Esclarecedora:A não apresentação do documento citado na letra “a” do subitem **(9.1.3.1)** acima, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

9.1.3.2 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital;

9.2 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem “**9.1.2**”,**letras “a”, “b”, “c” e “d”**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá os representantes de ofertarem lances verbais, manifestação de recursos e demais fases do procedimento licitatório;

9.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

9.4 – Caso o credenciado ausente-se, em qualquer momento da sessão, sem a prévia autorização do Pregoeiro, a licitante por ele representada, ficará prejudicada nas fases da licitação, como por exemplo, oferta de lances verbais e ou manifestação de recursos;

9.5 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro;

9.6 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa, partindo para a etapa seguinte, que é a abertura dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS;

Nota esclarecedora: Apesar do desenvolvimento do credenciamento está previsto a sua realização até 30 (trinta) minutos antes da abertura da licitação (**item 9.1**), **a critério do Pregoeiro** ou poderá fazê-lo até a abertura do primeiro envelope de



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

proposta de preços, momento em que declarará encerrada a etapa de credenciamento (**item 9.6**);

9.7 - NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL OU SIMILAR, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA;

9.8 - Toda a documentação a que se refere à fase de credenciamento, deverá ser apresentada em mãos, fora dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS e 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

10.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Centro
CEP:68456-180 - Tucuruí - Pará
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT
LICITANTE:
(Razão Social):.....
CNPJ nº:.....
e-mail:.....

**ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Centro
CEP:68456-180 - Tucuruí - Pará
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT
LICITANTE:
(Razão Social):.....
CNPJ nº:.....
e-mail:.....

11- DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

11.1-A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº20190009

(ATÉ QUATRO CASAS DECIMAIS), DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, O VALOR GLOBAL DO LOTE COTADO E DA PROPOSTA;

11.1.1 - Carta Proposta, conforme **Anexo II**, deste Edital;

11.1.2 - Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos, conforme **Anexo II.a**, deste Edital;

11.2 - A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

12.1- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

12.1.1- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1- Cédula de Identidade dos sócios;

12.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota Esclarecedora: Quanto às alterações contratuais de que trata o item acima, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam **consolidados** na mesma;

12.1.1.3 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.4- Registro comercial, no caso de empresa individual.

Nota Esclarecedora: Os documentos de que trata o item (12.1.1), acima relacionados, não precisarão constar do envelope nº 2- Documentos de Habilitação, se já tiverem sido apresentados no ato de credenciamento neste Pregão.

12.1.2- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade; (www.receita.fazenda.gov.br);



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

12.1.2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

Nota Esclarecedora: Se o domicílio da licitante for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária;

12.1.2.5- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

12.1.2.6- Alvará de Localização e Funcionamento Municipal;

12.1.2.7- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br);

12.1.2.8- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST (<http://www.tst.jus.br>);

12.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.3.1-Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas;

12.1.3.2- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 90 (noventa) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

12.1.3.3- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.3.3.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.1.3.3.2- SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Empresas optantes pelo **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº20190009

fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.1.3.3.3- A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido no subitem “**12.1.3.3.2**”, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (**>1**):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem “**12.1.3.3.2**”, letra “**c**”, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (**≥ 1**):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

c) As fórmulas acima (itens “a” e “b”) deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.4.1 – 8.4.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

12.1.4.2 - Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

12.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ENVELOPE 02):

12.1.5.1- Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VII**;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

12.1.5.2- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - **Anexo VIII**;

12.1.5.3- Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

12.1.5.4- Declaração Autorizando o Município de Tucuruí/Prefeitura Municipal Para Investigações Complementares, conforme modelo constante no **Anexo X**;

12.1.5.5- Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme modelo constante no **Anexo XI**;

12.1.5.6- Declaração de Compromisso de entrega, conforme modelo constante no **Anexo XII**;

12.1.5.7- Declaração de Disponibilidade, conforme modelo constante no **Anexo XIV**;

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

13.1- Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

13.1.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.1.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

13.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial;

13.2.1- OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, NÃO OBSTANTE SEJAM AUTENTICADOS, DEVERÃO TAMBÉM ESTÁ LEGÍVEIS, DE FORMA A PERMITIR COM CLAREZA A COMPREENSÃO DE TODO O TEXTO DOS MESMOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE NESTE PREGÃO;

13.2.2- Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada em **horário de atendimento ao público (08:00 às 14:00hs) até 1 (um) dia que antecede a sessão de abertura e na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das 08:30 às 09:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação;

13.3- As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, FGTS e Trabalhista dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma;

13.4- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: 12.1.1-Documents Relativos à Habilitação Jurídica, 12.1.2-Documents Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, 12.1.3-Documents Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, 12.1.4-Documents Relativos à Qualificação Técnica e 12.1.5-Documents Complementares (envelope 02);



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

13.5- Constituem motivos para inabilitação do licitante, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação e dentre outros;

13.5.1- Não haverá inabilitação e ou desclassificação por erros formais (sanáveis) que não implique na mudança do que se pretende contratar e nem no valor ofertado. Exceto quando;

13.5.1.1 - Havendo erros formais (sanáveis) por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo do Presidente da Comissão, ser habilitada.

14- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município), e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado;

14.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os **envelopes 01 e 02: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão;

14.3- Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados;

14.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes;

14.5- Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro;

14.6- Por questões de ordem e organização da sessão pública, os licitantes presentes ou representados, deverão colocar os seus aparelhos celulares no módulo silencioso, e no decorrer da sessão, somente poderão atender ligações, com a prévia autorização do Pregoeiro.

15 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

15.1- SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1.1 - Serão **classificados pelo pregoeiro**, o proponente autor da proposta de “Menor Preço”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

15.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem (15.1.1), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

15.1.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

15.1.4 - Inicialmente o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto da futura contratação;

15.1.5- Falta de data da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, desde que presente à sessão de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim;

15.2 - DEFINIDA A CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, CONFORME DISPÕE O SUBITEM (15.1.1), SERÁ DADO INÍCIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES;

15.2.1 – Para evitar lances com valores irrisórios ou protelatórios, em cada rodada de lances o valor mínimo será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor global;

15.2.2 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

15.2.3- Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o “**Menor Preço por Lotes**”, constante do **Anexo II.a** deste Edital;

15.2.4- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, será obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como, valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93);

15.2.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

15.2.6- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

15.2.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

15.3- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), DESDE QUE TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM (6.1.7, LETRA “I”) DESTA EDITAL.

15.4- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

preços contemplando o lance final ofertado “PROPOSTA CONSOLIDADA”, composta dos seguintes documentos:

15.4.1- Carta Proposta, juntamente com a planilha de descrições, quantidades e preçose Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelos **dos Anexos II e III** deste edital;

15.4.2- Na proposta consolidada não será permitido o aumento de preço da planilha inicial em nenhum dos itens em que a mesma foi contemplada vencedora, bem como, as reduções de preços item-a-item deverão obrigatoriamente manter a mesma proporção percentual obtida na negociação da fase de lances verbais;

15.5- Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93);

b) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão, serem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis de acordo com Planilha Orçamentária de Quantidades e Preços;

15.6- Se a oferta do licitante vencedor não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

15.7- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

15.8- Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

15.9- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, cujo objeto desta licitação será posteriormente registrado na Ata de Registro de Preços - ARP;

15.10- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

16.2- A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva de Fornecedores para composição da Ata de Registro de Preços;

16.3- Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

individual apresentada durante a fase competitiva, e constarão de um Anexo à Ata da sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação;

16.4- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ATA ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
--

17.1- Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante;

17.2- A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso;

17.2.1- Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.2.2- A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

17.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

17.4- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso;

17.4.1- Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado;

17.4.2- Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação;

17.5- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, e comunicado via correio eletrônico, a todos os licitantes que tenham participado da sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01-Propostas de Preços e 02-Documentos de Habilitação.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a Homologação do Prefeito Municipal de Tucuruí-PA, autoridade superior do Poder Executivo deste município;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

18.2- Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– Anexo XV**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.2- O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura;

19.3- De acordo com o artigo 12 do decreto nº 7.892/2013, o prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, de modo que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.4- A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para prestação de serviços de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

19.5- Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica;

19.6 - Se o licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva prestação de serviços e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação (cadastro de reserva), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

20 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1– O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Tucuruí;

20.2- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Tucuruí - Órgão Gerenciador;

20.3- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

20.4- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

20.5- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a duas vezes do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

20.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

20.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

20.8- Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.9- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de Tucuruí;

21 – DA CONTRATAÇÃO

21.1- As obrigações decorrentes do presente licitação serão formalizada por Termo de Contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Tucuruí-Pa, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO XVI** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Tucuruí-PA;

21.2- Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato;

21.3- Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital, nível A3;

21.4- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

21.5- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

21.6- Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

21.7- Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes;

21.8- No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

21.9- A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

21.10- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO;

21.11- O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.12- Aplica-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, de forma que o presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

22 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS
--

22.1 - Os serviços serão requisitados, parceladamente, de acordo com as necessidades das Secretarias e Autarquias, através de ordem de serviço emitida pelas mesmas;

22.2 - Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado e deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, contados da emissão da solicitação;

22.3 - A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

22.4 - A MANUTENÇÃO CORRETIVA é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

a) O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de:

- 22.4.1 Direção;
- 22.4.2 Embreagem;
- 22.4.3 Escapamento;
- 22.4.4 Freio;
- 22.4.5 Motor;
- 22.4.6 Regulagem;
- 22.4.7 Suspensão;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

- 22.4.8 Transmissão;
- 22.4.9 Retífica de motores;
- 22.4.10 Óleo e filtro
- 22.4.11 Retífica de Motores

b) O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletro-eletrônico do:

- 22.4.1 Alternador;
- 22.4.2 Motor de partida;
- 22.4.3 Motor do limpador de pára-brisas;
- 22.4.4 Eletroventilador;
- 22.4.5 Chicote e lâmpadas;
- 22.4.6 Fusíveis;
- 22.4.7 Regulagem de faróis;
- 22.4.8 Ar condicionado(limpeza em sistema de ar condicionado).

c) O serviço de manutenção corretiva atenderá além da parte de funilaria e pintura: Recuperação de pára-choques.

22.5 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

22.5.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da Contratante, conforme relação de veículos;

22.5.2 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

22.5.3 Observação: Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas/certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade na fabricação;

22.5.4 A pesquisa de preços (PREÇOS DAS PEÇAS) será realizada no mercado local ou em concessionária autorizada da montadora do veículo para comprovação da compatibilidade do preço das peças;

22.5.5 A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou recondicionados, sem que haja expressa e prévia autorização do Administrador do Contrato;

22.5.6 A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa do veículo de origem;

22.5.7 O orçamento de mão-de-obra será elaborado e aferido pela tabela de tempo padrão (tempário), tendo como referência desconto proposto;

22.5.8 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização;

22.5.9 Excepcionalmente e mediante autorização da contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

peças similares às originais desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;

22.5.10 A Licitante deverá possuir oficina mecânica situada na área urbana do Município de Tucuruí e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente.

23 – DA ORIGEM DO RECURSO

23.1-As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tucuruí, através do Fundo Municipal das SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO.

24 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

24.1-O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações;

24.2- O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato;

24.3-Caso seja detectado alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a Contratada será notificada e refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

24.4-Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os solicitados, sob pena de rejeição do serviço;

24.5 - A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

24.6 - Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

24.7 – Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

24.8 - Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

24.9 -Peças com garantia de fábrica.

25 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1-São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**:

25.1.1. Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o deslocamento do objeto desta licitação, transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

25.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos de seu estabelecimento até este o local pré determinado pelo fiscal de contrato, assim como do local pré determinado pelo fiscal de contrato até o seu estabelecimento;

25.1.3. Se após a comunicação formal da Prefeitura Municipal de Tucuruí, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

inadequações nos veículos reparados por ela, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

25.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as pelas peças ou serviço em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

25.1.5. Todos os veículos da Contratante deverá estar ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

25.1.6. Fornecer peças originais, com garantia de fábrica;

25.1.7. Executar os serviços somente após a autorização da Contratante;

25.1.8. Entregar ao(s) fiscal(is) do Contrato todas as peças substituídas;

25.1.9. Executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos limpos e em perfeitas condições de uso.

25.1.10. Executar os serviços dentro de boa técnica, por meio de mão de obra qualificada.

25.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

25.3. Responsabilizar-se, na prestação dos serviços do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vales-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

25.4. Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

25.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.6. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

25.7. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

25.8. Atender à Norma Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;



26 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 - Para a execução do serviço em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

26.2 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) será(ão) estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação e em conformidade do Art. 57 da Lei 8666/93.

26.3 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

27 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1- São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**:

27.1.1. Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições nos serviços realizados nos veículos assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;

27.1.2. Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o serviço executado nos veículos aprovados pela Fiscalização e obedecidas às condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;

27.1.3. Efetuar o pagamento da fatura dos serviços realizados e das peças fornecidas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

27.2. Encaminhar solicitação de orçamento à contratada, com relação estimada de serviços e peças a serem fornecidos ou o próprio veículos para elaboração de orçamento prévio;

27.3. Designar o Responsável do setor de Transporte juntamente com o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

27.4. Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

27.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

27.6. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;

27.7. Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

27.8. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela Contratada;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

27.9. A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da Contratante;

27.10. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos.

28 – DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal de Contrato;

28.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.3. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

28.4. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

29 - DAS PENALIDADES

29.1- Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

29.2- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

29.3- Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.3.1- Advertências sempre que forem constatadas infrações leves.

29.3.2- Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura;

29.3.2.1- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

29.3.3- Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

29.3.4- Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer em desacordo com os termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

29.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 24.3.3 e 24.3.4;

29.4- A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

29.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

29.6- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

29.7- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato;

29.8- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;

29.9- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

30 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30.1- Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

30.1.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

30.1.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

30.1.3- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

30.1.4- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST;

30.1.5- Ordem de Serviços;

30.1.6- Ateste do fiscal do contrato.

30.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

30.3- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

30.4- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

30.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

31.1.1-Anexo I - Termo de Referência e anexo (Especificações Normas Técnica);

31.1.2-Anexo II – (modelo) Carta Proposta Comercial;

31.1.3-Anexo II.a – (modelo) Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos;

31.1.4- Anexo III – (modelo) Declaração de Habilitação;

31.1.5-Anexo IV – (modelo) Carta de Credenciamento;

31.1.6-Anexo V – (modelo) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP;

31.1.7- Anexo VI – (modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

31.1.8- Anexo VII – (modelo) Declaração de recebimento dos documentos relativos à Licitação;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

- 31.1.9- Anexo VIII** – (modelo) Declaração que não emprega mão de obra de menor;
- 31.1.10-Anexo IX** – (modelo) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração;
- 31.1.11- Anexo X**– (modelo) Declaração Autorizando o Município de Tucuruí / Prefeitura Municipal para Investigações Complementares;
- 31.1.12-Anexo XI** – (modelo) Declaração de Inexistência de Parentesco;
- 31.1.13-Anexo XII** – (modelo) Declaração de Compromisso de entrega;
- 31.1.14- Anexo XIII** – (Modelo) Declaração de protocolo de retirada do Edital;
- 31.1.15- Anexo XIV** – (modelo) Declaração de Disponibilidade;
- 31.1.16- Anexo XV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 31.1.17- Anexo XVI** - Minuta de Contrato.

31.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

31.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas;

31.4- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

31.5- Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

31.6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

31.6.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

31.6.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante;

31.7- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

31.8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento dos participantes da licitação;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

31.9- A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

31.10- No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

31.10.1- Poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

31.10.2- Poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

31.10.3- A sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão;

31.11- As decisões do Prefeito Municipal de Tucuruí/Pa e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, bem como, serão publicados no portal dos jurisdicionados/TCM-PA, www.tcm.pa.gov.br;

31.12- Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

31.13- Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

31.13.1 - Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;

31.13.2 - Suspender e remarcar a abertura da seção da presente licitação, em qualquer de suas fases, tantas e quantas vezes for necessário, para o cumprimento do bom desempenho;

31.13.3 - Sugerir à autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que verificados as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

31.13.4 - Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;

31.14- A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

31.15- A contratada ficará responsável por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da entidade de licitação durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade licitante;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

31.16- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e demais, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e legislações pertinentes.

TUCURUÍ-PA, 25 de janeiro de 2019.

SIDNEY JOSÉ VAZ RODRIGUES

Pregoeiro/PMT
Portaria nº 007/2019-GP

LUZEILDA FERRAZ LEÃO

Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 007/2019-GP

JOHN HERBERT ALVES BARROSO

Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 007/2019-GP

HOSANA VIEIRA LINHARES DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 007/2019-GP



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1- DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LANCHAS (VOADEIRA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES AO EDITAL.’

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS
REFERENCIAIS DE MERCADO POR SECRETARIA**

2.1As especificações técnicas e quantitativos referenciais de mercados estão descritos abaixo:

1º LOTE MOTOS						
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VLR REFERENCIA (R\$)	PERCENTUAL MÍNIMO PARA O DESCONTO	VRL TOTAL
1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS (44 MOTO)	1.000,00	5 %	44.000,00
2	283	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS (44 MOTO)	R\$ 70,75		20.022,25
TOTAL						64.022,25
2º LOTE VOADEIRAS						
3	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AS (15 VOADEIRAS)	10.000,00	5 %	150.000,00
4	630	HORAS	MÃO DE OBRA (15 VOADEIRAS)	R\$ 104,65		65.929,50
TOTAL						215.929,50
3º LOTE VEÍCULOS LEVES E SEMI-PESADOS						
5	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS	3.800,00	5 %	117.800,00



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

			VEÍCULOS (31 LEVES/SEMI-PESADOS)			
6	700	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS LEVES/SEMI-PESADOS	R\$ 97,33		68.131,00
TOTAL						185.931,00
4º LOTE VEÍCULOS PESADOS						
7	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS (28 PESADOS)	12.000,00	5 %	336.000,00
8	1.200	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS PESADOS	R\$ 160,66		192.792,00
TOTAL						528.792,00
5º LOTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
9	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AS (15 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)	18.000,00	5 %	270.000,00
10	600	HORAS	MÃO DE OBRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 266,00		159.600,00
TOTAL						429.600,00
TOTAL GERAL						1.424.274,75

2.1.1 – PARA O LOTE 1: Os preços da hora dos serviços foram adquiridos por meio de cotação de preços, sendo que os valores do Conjunto de Peças foram estipulados (**SUPOSTA SUBSTITUIÇÃO** por quebra ou desgaste pelo tempo) por unidade de veículos.

2.1.2 – PARA O LOTE 2: Os preços da hora dos serviços foram adquiridos por meio de cotação de preços, sendo que os valores do Conjunto de Peças foram estipulados (**SUPOSTA SUBSTITUIÇÃO** por quebra ou desgaste pelo tempo) por unidade de veículos.

2.1.3 – PARA O LOTE 3: Os preços da hora dos serviços foram adquiridos por meio de cotação de preços, sendo que os valores do Conjunto de Peças foram estipulados (**SUPOSTA SUBSTITUIÇÃO** por quebra ou desgaste pelo tempo) por unidade de veículos.

2.1.4 – PARA O LOTE 4: Os preços da hora dos serviços foram adquiridos por meio de cotação de preços, sendo que os valores do Conjunto de Peças foram estipulados (**SUPOSTA SUBSTITUIÇÃO** por quebra ou desgaste pelo tempo) por unidade de veículos.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº20190009

2.1.5 – PARA O LOTE 5: Os preços da hora dos serviços foram adquiridos por meio de cotação de preços, sendo que os valores do Conjunto de Peças foram estipulados (**SUPOSTA SUBSTITUIÇÃO** por quebra ou desgaste pelo tempo) por unidade de veículos.

DIVISÃO DE VEÍCULOS POR LOTES

1º LOTE						
ITEM	CATEGORIA	TIPO DE VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA / CHASSI	DEPARTAMENTO
1	MOTO	MOTO	HONDA	BIZ KS	NSZ-7014	AÇÃO SOCIAL
2	MOTO	MOTO	HONDA	BIZ KS	NSZ-7154	AÇÃO SOCIAL
3	MOTO	MOTO	HONDA	BIZ KS	NSZ-7094	AÇÃO SOCIAL
4	MOTO	MOTO	HONDA	BIZ KS	QDF-2941	AÇÃO SOCIAL
5	MOTO	MOTO	HONDA	BIZ KS	QDF-3021	AÇÃO SOCIAL
6	MOTO	MOTO	HONDA	BIZ KS	QDN-4213	AÇÃO SOCIAL
7	MOTO	MOTO	YAMAHA	YBR 125E	JVM-8328	AÇÃO SOCIAL
8	MOTO	MOTO	HONDA	CG 125CC CARGO	JUI-3679	ADM
9	MOTO	MOTO	HONDA	BROS ES 150CC	OFK-7366	CTTUC
10	MOTO	MOTO	HONDA	BROS ES 150CC	OFK-6786	CTTUC
11	MOTO	MOTO	HONDA	BROS ES 150CC	OFK-7236	CTTUC
12	MOTO	MOTO	HONDA	CG 150CC	OFL-6551	N.ÁGUA
13	MOTO	MOTO	HONDA	CG FAN 125CC	NSY-6275	OBRAS
14	MOTO	MOTO	HONDA	CG FAN 125CC	NTC-0156	OBRAS
15	MOTO	MOTO	HONDA	CG FAN 125CC	NSY-6275	OBRAS
16	MOTO	MOTO	HONDA	CG FAN 125CC	OBV-0556	OBRAS
17	MOTO	MOTO	YAMAHA	XTZ 125CC	JKH-7632	SEC.SAÚDE
18	MOTO	MOTO	YAMAHA	XTZ 125CC	JUJ-6479	SEC.SAÚDE
19	MOTO	MOTO	YAMAHA	XTZ 125CC	JUJ-6539	SEC.SAÚDE
20	MOTO	MOTO	YAMAHA	XTZ 125CC	JUH-3445	SEC.SAÚDE
21	MOTO	MOTO	YAMAHA	XTZ 125CC	JUU-2401	SEC.SAÚDE
22	MOTO	MOTO	YAMAHA	XTZ 125CC	JUU-4397	SEC.SAÚDE
24	MOTO	MOTO	HONDA	NXR BROS 150CC ES	JVV-7506	SEC.SAÚDE
25	MOTO	MOTO	HONDA	NXR BROS 150CC ES	JUJ-3643	SEC.SAÚDE
26	MOTO	MOTO	HONDA	NXR BROS 150CC ES	JUH-6925	SEC.SAÚDE
27	MOTO	MOTO	HONDA	NXR BROS 150CC ES	JUH-6975	SEC.SAÚDE
28	MOTO	MOTO	HONDA	NXR BROS 150CC ES	JUH-6965	SEC.SAÚDE
29	MOTO	MOTO	HONDA	NXR BROS 150CC ES	JUH-6654	SEC.SAÚDE
30	MOTO	MOTO	KASINSKI	CRZ 150 SM	93FCRECCCDM005293	SEC.SAÚDE
31	MOTO	MOTO	KASINSKI	CRZ 150 SM	93FCRECCCDM005283	SEC.SAÚDE
32	MOTO	MOTO	HONDA	TITAN CG 1245CC	JUI-3729	SEGURANÇA PÚBLICA
33	MOTO	MOTO	HONDA	XRE 300CC	QEL-6214	SEGURANÇA PÚBLICA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

34	MOTO	MOTO	HONDA	XRE 300CC	QEL-6174	SEGURANÇA PÚBLICA
35	MOTO	MOTO	HONDA	XRE 300CC	QEL-6383	SEGURANÇA PÚBLICA
36	MOTO	MOTO	HONDA	XRE 300CC	QEL-6884	SEGURANÇA PÚBLICA
37	MOTO	MOTO	HONDA	XRE 300CC	QEL-6324	SEGURANÇA PÚBLICA
38	MOTO	MOTO	HONDA	XRE 300CC	QEL-7904	SEGURANÇA PÚBLICA
39	MOTO	MOTO	HONDA	XRE 300CC	QEW-7724	SEGURANÇA PÚBLICA
40	MOTO	MOTO	HONDA	XRE 300CC	QEW-7754	SEGURANÇA PÚBLICA
41	MOTO	MOTO	HONDA	NXR BROS 160CC	QDV-2229	SEMMA
42	MOTO	MOTO	HONDA	NXR BROS 160CC	QDV-2279	SEMMA
43	MOTO	MOTO	HONDA	NXR BROS 160CC	QDW-6359	SEMMA
44	MOTO	MOTO	XCMG	MOTO NIVELADORA	S/PLACA	OBRAS
2º LOTE						
1	VOADEIRA	VOADEIRA	MERCURY	40 HP	S/PLACA	AÇÃO SOCIAL
2	VOADEIRA	VOADEIRA	YAMAHA	LE-BNVC-115 HP-90	S/PLACA	EDUCAÇÃO
3	VOADEIRA	VOADEIRA	YAMAHA	LE-BNVC-182 HP-90	S/PLACA	EDUCAÇÃO
4	VOADEIRA	VOADEIRA	YAMAHA	LE-BNVC-183 HP-90	S/PLACA	EDUCAÇÃO
5	VOADEIRA	VOADEIRA	YAMAHA	LE-BNVC-184 HP-90	S/PLACA	EDUCAÇÃO
6	VOADEIRA	VOADEIRA	YAMAHA	LE-BNVC-185 HP-90	S/PLACA	EDUCAÇÃO
7	VOADEIRA	VOADEIRA	YAMAHA	LE-BNVC-202 HP-90	S/PLACA	EDUCAÇÃO
8	VOADEIRA	VOADEIRA	YAMAHA	LE-BNVC-205 HP-90	S/PLACA	EDUCAÇÃO
9	VOADEIRA	VOADEIRA	YAMAHA	LE-BNVC-229 HP-90	S/PLACA	EDUCAÇÃO
10	VOADEIRA	VOADEIRA	CATAMARÃ	MVM-229 LE-BNVC229	S/PLACA	EDUCAÇÃO
11	VOADEIRA	VOADEIRA	CATAMARÃ	MVM-229 LE-BNVC169	S/PLACA	EDUCAÇÃO
12	VOADEIRA	VOADEIRA	YAMAHA	AMBULANCHA/HP90	S/PLACA	SEC.SAÚDE
13	VOADEIRA	VOADEIRA	YAMAHA	AMBULANCHA/HP90	S/PLACA	SEC.SAÚDE
14	VOADEIRA	VOADEIRA	MERCURY	MOTOR MALARIA	S/PLACA	SEC.SAÚDE
15	VOADEIRA	VOADEIRA	MERCURY	1116F571D	S/PLACA	SEMMA
3º LOTE						
1	LEVE	CAMINHONETA	VOLKSWAGEN	KOMBI	JVA-6845	AÇÃO SOCIAL
2	LEVE	CAMINHONETA	VOLKSWAGEN	KOMBI	JUT-3073	OBRAS
3	LEVE	CAMINHONETA	VOLKSWAGEN	KOMBI	NSL-5517	EDUCAÇÃO
4	LEVE	CAMINHONETA	VOLKSWAGEN	KOMBI	DBQ-6992	EDUCAÇÃO
5	LEVE	CARRO	FIAT	UNO WAY	QEF-6635	AÇÃO SOCIAL
6	LEVE	CARRO	HYUNDAI	HB20/CONFORT	QEX-8651	AÇÃO SOCIAL
7	LEVE	CARRO	FIAT	PALIO-FIRE	HCS-8052	CTTUC
8	LEVE	CARRO	FIAT	STRADA PICK UP	JVM-7031	N.ÁGUA
9	LEVE	CARRO	FIAT	STRADA PICK UP	HCG-1391	OBRAS
10	LEVE	CARRO	FIAT	PAILO WEEKEND	NST-3085	SEC.SAÚDE
11	LEVE	CARRO	FIAT	FIORINO	JUR-7953	SEC.SAÚDE



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

12	LEVE	CARRO	FIAT	MOBI	QEJ-6893	SEC.SAÚDE
13	LEVE	CARRO	FIAT	MOBI	QEJ-3883	SEC.SAÚDE
14	LEVE	CARRO	FIAT	UNO MILE FIRE	JUK-8066	SEC.SAÚDE
15	LEVE	CARRO	FORD	PICK UP	QEH-9304	SEGURANÇA PÚBLICA
16	LEVE	CARRO	VOLKWAGEN	GOL 1.6 POWE	J UN-9564	SEGURANÇA PÚBLICA
17	LEVE	CARRO	FIAT	UNO MILE FIRE	JVE-0986	SEMMA
18	LEVE	CARRO	FORD	XLSCD422H	QEC-6720	SEMMA
19	LEVE	CARRO	FORD	XLSCD422H	QEO-2893	SEMMA
20	LEVE	CARRO	CITROEN	GRE-BERLINGO/AMBULANCIA	QEM-5645	SEC.SAÚDE
21	LEVE	CARRO	RENAUT	KGOO VIDA/AMBULANCIA	QDK-5022	SEC.SAÚDE
22	SEMI PESADO	CAMINHONETE	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	NSL-5307	AÇÃO SOCIAL
23	SEMI PESADO	CAMINHONETE	MITSUBISHI	L200/TRITON	QDJ-3070	AÇÃO SOCIAL
24	SEMI PESADO	CAMINHONETE	FORD	RANGER	NSN-4655	AÇÃO SOCIAL
25	SEMI PESADO	CAMINHONETE	VOLKWAGEN	AMAROK CS 4X4S	QDP-7012	AÇÃO SOCIAL
26	SEMI PESADO	CAMINHONETE	MITSUBISHI	L200	QDU-2331	OBRAS
27	SEMI PESADO	CAMINHONETE	FORD	RANGER	EUE-3124	SEC.SAÚDE
28	SEMI PESADO	CAMINHONETE	FORD	RANGER XL13P	JVK-9981	SEC.SAÚDE
29	SEMI PESADO	CAMINHONETE	FORD	RANGER XL13P	OTB-0963	SEC.SAÚDE
30	SEMI PESADO	CAMINHONETE	MITSUBISHI	TRITON GLS D	QDL-1416	SEC.SAÚDE
31	SEMI PESADO	CAMINHONETE	FORD	RANGER XL CS4/AMBULANCIA	OTB-0753	SEC.SAÚDE
4º LOTE						
1	PESADO	CAMINHÃO	IVECO	CAMINHÃO PIPA	HCV-0663	N.ÁGUA
2	PESADO	CAMINHÃO	WOLKS	CAMINHÃO ¾	JVM-2944	OBRAS
3	PESADO	CAMINHÃO	CHEVROLET	SKY/MUCK	MXK-1915	OBRAS
4	PESADO	CAMINHÃO	VOLKWAGEN	BASCULANTE/12-140	JTV-4147	OBRAS
5	PESADO	CAMINHÃO	VOLKWAGEN	BASCULANTE/26-220	NSX-0760	OBRAS
6	PESADO	CAMINHÃO	VOLKWAGEN	BASCULANTE/18-310	NSX-1790	OBRAS
7	PESADO	CAMINHÃO	IVECO	TECTOR/COLETOR DE LIXO	QDP-8737	OBRAS
8	PESADO	CAMINHÃO	IVECO	TECTOR/COLETOR DE LIXO	QDP-4587	OBRAS
9	PESADO	CAMINHÃO	VOLKWAGEN	EURO WORKER/COMBOIO	JVM-6681	OBRAS
10	PESADO	CAMINHÃO	VOLKWAGEN	ESPARGIDOR-PINHE/11-140	JUF-5620	OBRAS
11	PESADO	CAMINHÃO	TITAN	CAVALO MECÂNICO/18.310	GYI-2280	OBRAS
12	PESADO	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO FURGÃO	JUC-0986	EDUCAÇÃO
13	PESADO	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L	OTQ-2432	EDUCAÇÃO
14	PESADO	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L	OTQ-2312	EDUCAÇÃO
15	PESADO	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L	OSX-7040	EDUCAÇÃO
16	PESADO	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L	OTQ-2212	EDUCAÇÃO
17	PESADO	ÔNIBUS	VOLKWAGEN	MODELO 15-190	OFK-9391	EDUCAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

18	PESADO	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	MODELO 15-190	OSW-1417	EDUCAÇÃO
19	PESADO	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	MODELO 15-190	OSW-1667	EDUCAÇÃO
20	PESADO	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	MODELO 15-190	OSW-1737	EDUCAÇÃO
21	PESADO	VAN	CITROEN	JUMPER/AMBULANCIA	OTS-4615	SEC.SAÚDE
22	PESADO	VAN	FIAT	DUCANTO/ AMBULANCIA	NSJ-9863	SEC.SAÚDE
23	PESADO	VAN	FORD	MASTERAMB/AMBULANCIA	OTB-5203	SEC.SAÚDE
24	PESADO	VAN	RENAUT	MASTERAMB/AMBULANCIA	OTB-5233	SEC.SAÚDE
25	PESADO	VAN	RENAUT	MASTERAMB/AMBULANCIA	OTB-0493	SEC.SAÚDE
26	PESADO	VAN	FIAT	DUCATO MAXCARGO/AMBULANCIA	93W245G34E2132969	SEC.SAÚDE
27	PESADO	VAN	RENAUT	MASTERAMB/AMBULANCIA	OTB-5273	SEC.SAÚDE
28	PESADO	VAN	RENAUT	MASTERAMB/AMBULANCIA	OTB-5303	SEC.SAÚDE
5º LOTE						
1	MÁQUINAS	TRATOR	CASE	PATROL 845	S/PLACA	OBRAS
2	MÁQUINAS	TRATOR	CASE	ESC.HIDRÁULICA	S/PLACA	OBRAS
3	MÁQUINAS	TRATOR	CAT	ESC.HIDRÁULICA	S/PLACA	OBRAS
4	MÁQUINAS	TRATOR	CASE	PÁ CARREGADEIRA	S/PLACA	OBRAS
5	MÁQUINAS	TRATOR	CASE	PÁ CARREGADEIRA	S/PLACA	OBRAS
6	MÁQUINAS	TRATOR	JHON DEERE	RETROESCAVADEIRA	S/PLACA	OBRAS
7	MÁQUINAS	TRATOR	DINAPAC	ROLO COMPACTADOR	S/PLACA	OBRAS
8	MÁQUINAS	TRATOR	NEW HOLLAND	ESTEIRA	S/PLACA	OBRAS
9	MÁQUINAS	TRATOR	NEW HOLLAND	ESTEIRA	S/PLACA	OBRAS
10	MÁQUINAS	TRATOR	CASE	PATROL 845	S/PLACA	OBRAS
11	MÁQUINAS	TRATOR	CASE	PATROL 845	S/PLACA	OBRAS
12	MÁQUINAS	TRATOR	XCMG	RETROESCAVADEIRA	S/PLACA	OBRAS
13	MÁQUINAS	TRATOR	XCMG	RETROESCAVADEIRA	S/PLACA	OBRAS
14	MÁQUINAS	TRATOR	CASE	TRATOR AGRICOLA	S/PLACA	RURAL
15	MÁQUINAS	TRATOR		GRADE ARADORA	S/PLACA	RURAL

3 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – Participam do presente certame Sistema de Registro de Preços – SRP as Secretarias e Fundos Municipais de Tucuruí-PA, abaixo descritas:

3.1.1- Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.2- SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO;

3.1.3- AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ÁGUA;

3.1.4- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;

3.1.5- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

- 3.1.6- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- 3.1.7- SECRETARIA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA;
- 3.1.8- COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ;
- 3.1.9- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL;
- 3.1.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

4 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA E DA OPÇÃO POR PREGÃO

4.1 A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTES, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1.1 Por se tratar de uma licitação no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Prefeitura Municipal de Tucuruí, não têm a obrigação de contratar todos os serviços nem a totalidade das quantidades indicadas no Termo de Referência.

4.2 A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Administração Pública, no sentido de promover o menor número de processos para aquisição de serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I – Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II – Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III – Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- IV – Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V – Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI – Evita o fracionamento ilegal da despesa;
- VIII – Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

4.3 Da opção por PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

4.3.1 Em princípio, a opção pela forma Presencial e não Eletrônica do Pregão se dá por razões de ordem tecnológicas. O Município de Tucuruí não conta com disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, a realização de um pregão eletrônico;

4.3.2 Em segundo lugar pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial. No caso do Município de Tucuruí, limitação flagrante de ordem tecnológica aqui citada não permite, ainda hoje, que se realize pregão eletrônico.

4.3.3 No caso em questão, a forma presencial é a mais adequada, razoável para o pleno atendimento do interesse público, vez que na forma eletrônica, rotineiramente ocorrem transtornos durante a execução das atas de registro de preços e/ou contratos decorrentes de adesões das mencionadas atas, sempre com a participação de empresas



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

que continuamente, descumprem e prejudicam os órgãos públicos no país por suas inexecuções, além da demora, eis que o Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preço nº 005/2017 (material de construção) obteve uma demora de mais de 02 (dois) meses entre aberturado do certame (06/06/2017) e assinatura do contrato (25/08/2017), já que há necessidade na aquisição imediata do material licitado.

4.3.4 Tal situação não se verifica no pregão presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas.

4.3.5 O próprio TCU julgou, por meio do Acórdão nº 2789/2013 - Plenário, de relatoria do Min. Benjamin Zymler, que a utilização da forma presencial não causa nulidade de processos, quando verificado o atendimento do interesse público e que haja competitividade no certame, como ocorreu no presente, em que participaram sete empresas, das quais seis vencedoras, senão vejamos:

4.3.6 A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. Em sede de Representação contra pregão presencial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), cujo objeto é o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas em 'polietileno, mediante registro de preços, a unidade técnica do Tribunal identificou possível irregularidade na adoção da forma presencial ao invés do pregão eletrônico. Para a unidade instrutiva, ocorrera desobediência ao art. 4º do Decreto 5.450/05, uma vez não ter havido comprovação da inviabilidade de adoção da forma eletrônica. Não obstante concordar com a análise da instância técnica, não só em razão do disposto no citado regulamento como também em vista do entendimento do Tribunal de que “a opção não justificada pelo Pregão presencial em vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico”, ponderou o relator: (i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica “fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração”; e (ii) “a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação”. Assim, passou o relator a verificar se, no caso concreto, houve ou não prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Como a licitação está dividida em três “itens” (lotes) independentes e autônomos entre si (item 1: 49.704 cisternas, para os estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás; item 2: 84.846 cisternas, para o estado da Bahia; item 3: 52.945 unidades, para Piauí e Ceará), como licitações distintas fossem, o relator separou a sua análise por “item”. Quanto ao item 1, concluiu não ter havido violação a nenhum princípio básico da licitação, que a condução do certame atendeu o interesse público e que não houve prejuízo para a Administração. Diante dessas conclusões, o Tribunal, no ponto, ao seguir o voto do relator (...). Acórdão 2789/2013-Plenário; TC 010.656/2013-8, relator Ministro Benjamin Zymler, 16.10.2013;

a) Como se nota, essa brilhante decisão vem a somar e traduz a realidade que tem ocorrido no Brasil, onde muitos órgãos se utilizam do pregão presencial a fim de garantir a execução de suas licitações.

b) Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, no “tete a tete” com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração, além de



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

poder mostrar seu ofício e orientar os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho.

c) Outras justificativas para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico, podemos apontar:

d) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

e) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;

f) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;

g) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

h) Por fim, dentre as diversas vantagens do pregão presencial, destaca-se a possibilidade de fomentar o comércio local, segundo pesquisas realizadas pelo SEBRAE Nacional;

4.3.7 Nesse compasso, ao realizar o pregão presencial o Órgão não está cometendo nenhuma ilicitude, ao contrário, está garantindo a aplicação correta da legislação vigente, fomentando o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

6 - JUSTIFICATIVAS

6.1 DA LICITAÇÃO:

6.1.1A prestação dos serviços do objeto desta licitação veicular é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos pertencentes a frota municipal, mantendo os veículos oficiais em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de pacientes, alunos, servidores, colaboradores, documentos e bem como máquinas e equipamentos que fazem parte da manutenção da cidade;

6.1.2Os serviços são necessários para manutenção da frota de veículos que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

6.1.3 A contratação da empresa pretendida deverá ser realizada por intermédio de licitação do tipo pregão, tendo em vista que o objeto é considerado comum no mercado. A fim de que seja ampliada a concorrência é recomendável que seja utilizado o pregão.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

7.1 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

7.2 Os serviços compreenderão: manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado;

* A Manutenção Preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

* A Manutenção Corretiva é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

a) O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de:

- 7.2.1 Direção;
- 7.2.2 Embreagem;
- 7.2.3 Escapamento;
- 7.2.4 Freio;
- 7.2.5 Motor;
- 7.2.6 Regulagem;
- 7.2.7 Suspensão;
- 7.2.8 Transmissão;
- 7.2.9 Retífica de motores;

b) O serviço de manutenção corretiva atenderá também ao sistema Eletroeletrônico do:

- 7.2.10 Alternador e Bateria;
- 7.2.11 Motor de partida;
- 7.2.12 Motor do limpador de para-brisas;
- 7.2.13 Eletroventilador;
- 7.2.14 Chicote e lâmpadas;
- 7.2.15 Fusíveis;
- 7.2.16 Regulagem de faróis; e
- 7.2.17 Ar condicionado (limpeza em sistema de ar condicionado).
- 7.2.18 Trava elétrica

c) O serviço de manutenção corretiva atenderá além da parte de funilaria e pintura: Recuperação de para-choques.

7.3 Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura municipal de Tucuruí;

7.4 O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

74.1 O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato;

74.2 Caso seja detectado alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a Contratada será notificada e refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

74.3 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os solicitados, sob pena de rejeição do serviço;

74.4 A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

74.5 Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

74.6 - Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

74.7 Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

74.8 Peças com garantia de fábrica.

7.4 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

7.4.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da Contratante, conforme relação de veículos;

7.4.2 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

7.4.3 Observação: Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas/certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade na fabricação;

7.4.4 A pesquisa de preços (DAS PEÇAS) será realizada no mercado local ou em concessionária autorizada da montadora do veículo para comprovação da compatibilidade do preço das peças;

7.4.5 A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, sem que haja expressa e prévia autorização do Administrador do Contrato;

7.4.6 A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa do veículo de origem;

7.4.7 O orçamento de mão-de-obra será elaborado e aferido pela tabela de tempo padrão (tempário), tendo como referência desconto proposto;

7.4.8 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização;

7.4.9 Excepcionalmente e mediante autorização da contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

7.4.10 A Licitante deverá possuir oficina mecânica situada na área urbana do Município de Tucuruí e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas;

8.2 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;

8.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8.4 - Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

8.4.1 - Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo;

8.4.2 - Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;

8.4.3 - De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

8.5 - Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;

8.6 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

8.7 - Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante;

8.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

8.9 - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

- 8.10** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.11** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de transporte de dos veículos;
- 8.12** - Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.13** - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 8.14** - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.15** - Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- 8.17** - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado;
- 8.18** - Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço;
- 8.19** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 8.20** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 8.21** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 8.22** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 8.23** - Executar os serviços no prazo determinado;
- 8.24** - Comunicar a Secretaria que pertence o veículo sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;
- 8.25** - Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas;
- 8.26** - Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas;



9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- 9.2** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 9.3** Fornecer a relação dos veículos pertencentes a Contratante, autorizados a utilizar os serviços;
- 9.4** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.5** Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 9.6** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- 9.7** Encaminhar o veículo à oficina, mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo RESPONSÁVEL DO SETOR DE TRANSPORTE, com indicação dos danos a serem reparados, para elaboração do orçamento.

10 – DAS PENALIDADES

- 10.1** O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:
- I – Advertência;
 - II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
 - III – Multa pelo atraso na execução dos serviços;
 - IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 10.2** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 10.3** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;
- 10.4** As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

11- DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** A Ata de Registro de Preços – ART, terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para a prestação dos serviços dos itens registrados em ata durante esse período.



12 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Tucuruí, através do GABINETE DO PREFEITO.

13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Ordenadora de Despesa o Órgão Gerenciador e pela Responsável pela Comissão Permanente de Licitação, observando o disposto do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município).

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Para a execução do serviço em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

14.2 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) será(ão) estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação e em conformidade do Art. 57 da Lei 8666/93;

14.3 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

15 – DO PREÇO

15.1 O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo **Menor Preço por Lotes** ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

16 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 DO FATURAMENTO:

16.1.1 As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: **AOS FUNDOS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.**

16.1.2 O QUANTITATIVO A SER FATURADO PELA CONTRATADA SERÁ OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO DA ENTREGA DOS PRODUTOS FEITA NA PRESENÇA DO FISCAL DO CONTRATO OU DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTE DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUI.

16.2 DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.2.1 Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- 16.2.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- 16.2.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- 16.2.1.3 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 16.2.1.4 - Ordem de Serviços;
- 16.2.1.5 - Ateste do fiscal do contrato.

16.2.2 Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE nº:.....

BANCO:.....

AGÊNCIA nº:.....

16.2.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

16.2.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

16.2.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio das Secretarias e Autarquias do Município de Tucuruí, à qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

18- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios de cada FUNDO MUNICIPAL PERCENTUAL A ADMINISTRAÇÃO DE TUCURUÍ e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura de cada contrato.

Tucuruí-PA, 25 de janeiro de 2019.

Wilson Wischansky
Chefe de Gabinete
Port. Nº 0556/2017-GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

ANEXO II
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)
CARTA PROPOSTA COMERCIAL

....., de de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LANCHAS (VOADEIRA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS**, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o(s) lote(s) de nº....., com o percentual de desconto nas peças de% (.....), de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

Os pagamentos deverão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** por ordem bancária, conforme dados fornecidos abaixo:

CONTA CORRENTE Nº:		AG. Nº:	
BANCO / Nº E NOME:			

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Pregoeira e Equipe de Apoio;
- b) Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

ANEXO IIa

PLANILHA INFORMATIVA, QUANTIDADE, PERCENTUAL E VALOR BASE.

1º LOTE MOTOS						
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VLR REFERENCIA (R\$)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VRL TOTAL
1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS (44 MOTO)	1.000,00	_____ %	44.000,00
2	283	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS (44 MOTO)	R\$ _____		_____
TOTAL						_____
2º LOTE VOADEIRAS						
3	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AS (15 VOADEIRAS)	10.000,00	_____ %	150.000,00
4	630	HORAS	MÃO DE OBRA (15 VOADEIRAS)	R\$ _____		_____
TOTAL						_____
3º LOTE VEÍCULOS LEVES E SEMI-PESADOS						
5	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS (31 LEVES/SEMI-PESADOS)	3.800,00	_____ %	117.800,00
6	700	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS LEVES/SEMI-PESADOS	R\$ _____		_____
TOTAL						_____
4º LOTE VEÍCULOS PESADOS						
7	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS (28 PESADOS)	12.000,00	_____ %	336.000,00
8	1.200	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS PESADOS	R\$ _____		_____
TOTAL						_____
5º LOTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

9	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AS (15 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)	18.000,00	_____ %	270.000,00
10	600	HORAS	MÃO DE OBRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ _____		_____
TOTAL GERAL						_____

O valor global da nossa proposta é de
R\$. (.....), para o(s) lote(s) de
nº com o percentual de desconto nas peças de
..... % (.....).

Tucuruí, de de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

ANEXO III
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº PP-001/2019-PMT
PROCESSO Nº 20190009

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.) Declara ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LANCHAS (VOADEIRA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS**. Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

ANEXO IV
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT
Processo nº 20190009

A empresa....., inscrito no CNPJ nº, com sede na cidade de estado do.....Rua/Av.....nº....., Bairro....., inscrita no CNPJ sob o nº....., pela presente CREDENCIA o Sr....., portador do documento de Identidade nº.....e CPF nº....., para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

Atenção: Este instrumento somente terá validade se houver Reconhecimento de firma da pessoa que o assinou.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

ANEXO V
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA
Comissão Permanente de Licitação

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do registro de preços, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LANCHAS (VOADEIRA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS.**

() há regularidade fazendária () não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG)

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-001/2019-PMT - Processo n° 20190009

ANEXO VI
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP n° PP-001/2019-PMT**
Processo n° 20190009

Prezados Senhores,

....., sediada na rua....., n°.....,
cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ) sob o n°por seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG n°
.....e do CPF n°doravante denominado
Licitante, para os fins disposto no item “9.1.3”, “b” do Edital **PREGÃO PRESENCIAL
POR SRP N° PP-001/2019-PMT, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art.
299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da
referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,
discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em
referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou
recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer
meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou
não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de
fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com
o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação,
antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que
detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social

CNPJ n°.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

ANEXO VII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº PP-001/2019-PMT**
Processo nº 20190009

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Tucuruí os documentos referentes ao **Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços** que tem como Objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LANCHAS (VOADEIRA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS.**

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ANEXO VIII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT
Processo nº 20190009

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir
de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ANEXO IX
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT
Processo nº 20190009

....., sediada na rua....., nº.....,
cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, sob as penas
da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

ANEXO X
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO O MUNICÍPIO DE
TUCURUÍ/PREFEITURA MUNICIPAL PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT
Processo nº 20190009

....., sediada na rua....., nº.....,
cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, O signatário do presente,
Autoriza, por este instrumento o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PREFEITURA MUNICIPAL a
realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no
processo licitatório do **Pregão Presencial por Sistema de Registro de preços**, que
tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA
ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS,
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LANCHAS (VOADEIRA), PARA ATENDER OS
VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE
TUCURUÍ - PA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E
ORIGINAIS.**

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ANEXO XI
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT
Processo nº 20190009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LANCHAS (VOADEIRA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS.

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, abaixo assinado, **DECLARA:**

“Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ”.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ANEXO XII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT
Processo nº 2019009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LANCHAS (VOADEIRA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS.

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, **COMPROMETEMOS** Junto a Prefeitura Municipal de Tucuruí, atender a conformidade do Ato Contratual para execução do Objeto especificado no certame do **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT.**

Por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que seus legais e jurídicos efeitos.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

ANEXO XIII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA
Comissão de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LANCHAS (VOADEIRA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade / Estado:	
E-mail:	
Telefone / fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p / contato:	

Pessoa para contato:.....Recebemos, por intermédio de acesso à página:

- () Ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Tucuruí
- () No site: www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações consultas)
- () e-mail: www.pmt.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Tucuruí, ____ de janeiro de 2019.

Assinatura do Responsável da Empresa

Assinatura do Pregoeiro

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Tucuruí e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: cpl.pmt.tucuruí@gmail.com

A não remessa do protocolo de retirada do edital exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

ANEXO XIV
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA
Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-001/2019-PMT
Processo nº 20190009

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

ANEXO XV

(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços que, entre si, celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA e de outro lado a empresa na forma abaixo.

PROCESSO Nº: 20190009

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N.º PP-001/2019-PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Centro – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, representado por seu prefeito Municipal, Sr., RG nº. e CPF sob o nº., residente à Rua, Cep, Tucuruí – Pa., neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente acordo, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial por SRP nº PP-001/2019-PMT**, em face da classificação das propostas de preços para formação desta Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar o fornecedor e preços para fornecimento dos serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua publicação. Esta será utilizada pelas Secretarias e Autarquias do Município de Tucuruí – PA, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº PP-001/2019-PMT** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LANCHAS (VOADEIRA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS. Cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Pregão por SRP nº PP-001/2019-PMT** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 20190009**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Empresa vencedora, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à Rua....., Bairro:....., cidade:.....CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final com o valor de R\$(.....), consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

1º LOTE MOTOS						
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VLR REFERENCIA (R\$)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VRL TOTAL
1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS (44 MOTO)	1.000,00	_____ %	44.000,00
2	283	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS (44 MOTO)	R\$ _____		_____
TOTAL						_____
2º LOTE VOADEIRAS						
3	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AS (15 VOADEIRAS)	10.000,00	_____ %	150.000,00
4	630	HORAS	MÃO DE OBRA (15 VOADEIRAS)	R\$ _____		_____
TOTAL						_____
3º LOTE VEÍCULOS LEVES E SEMI-PESADOS						
5	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS (31 LEVES/SEMI-PESADOS)	3800,00	_____ %	117.800,00
6	700	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS LEVES/SEMI-	R\$ _____		_____



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

			PESADOS			
TOTAL						_____
4º LOTE VEÍCULOS PESADOS						
7	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS (28 PESADOS)	12.000,00	_____ %	336.000,00
8	1.200	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS PESADOS	R\$ _____		_____
TOTAL						_____
5º LOTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
9	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AS (15 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)	18.000,00	_____ %	270.000,00
10	600	HORAS	MÃO DE OBRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ _____		_____
TOTAL GERAL						_____

O valor global da nossa proposta é de R\$._____(.....), para o(s) lote(s) de nº....., com o percentual de desconto nas peças de% (.....).

2.2 - Ficam incluídos nesta Ata como cadastro de reserva, conforme **Anexo** e na sequência da classificação do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós-definição do vencedor, cotar suas locações nos preços registrados.

2.3- A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no certame no item 12.1 desta ata.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E GARANTIDA:

3.1 - Os serviços serão requisitados, parceladamente, de acordo com as necessidades das Secretarias e Autarquias, através de ordem de serviço emitida pelas mesmas;

3.2 - Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado e deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, contados da emissão da solicitação;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

3.3 - A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

3.4 - A MANUTENÇÃO CORRETIVA é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

a) O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de:

- 13.4.1 Direção;
- 13.4.2 Embreagem;
- 13.4.3 Escapamento;
- 13.4.4 Freio;
- 13.4.5 Motor;
- 13.4.6 Regulagem;
- 13.4.7 Suspensão;
- 13.4.8 Transmissão;
- 13.4.9 Retífica de motores;

b) O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletro-eletrônico do:

- 13.4.1 Alternador;
- 13.4.2 Motor de partida;
- 13.4.3 Motor do limpador de pára-brisas;
- 13.4.4 Eletroventilador;
- 13.4.5 Chicote e lâmpadas;
- 13.4.6 Fusíveis;
- 13.4.7 Regulagem de faróis;e
- 13.4.8 Ar condicionado(limpeza em sistema de ar condicionado).

c) O serviço de manutenção corretiva atenderá além da parte de funilaria e pintura: Recuperação de pára-choques.

3.5 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

3.5.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da Contratante, conforme relação de veículos;

3.5.2 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

3.5.3 Observação: Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas/certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade na fabricação;

3.5.4 A pesquisa de preços (DAS PEÇAS) será realizada no mercado local ou em concessionária autorizada da montadora do veículo para comprovação da compatibilidade do preço das peças;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

3.5.5 A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou recondicionados, sem que haja expressa e prévia autorização do Administrador do Contrato;

3.5.6 A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa do veículo de origem;

3.5.7 O orçamento de mão-de-obra será elaborado e aferido pela tabela de tempo padrão (tempário), tendo como referência desconto proposto;

3.5.8 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização;

3.5.9 Excepcionalmente e mediante autorização da contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;

3.5.10 A Licitante deverá possuir oficina mecânica situada na área urbana do Município de Tucuruí e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente.

4 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

4.1- Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**.

4.2- Os preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza, como também materiais, empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

5.1.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

5.1.3- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

5.1.4- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST;

5.1.5- Ordem de Serviços;

5.1.6- Ateste do fiscal do contrato.

5.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

5.3- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

5.4- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação domesmo;

5.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso depagamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses **a partir da data de publicação da Ata.**

7 - CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Executar os serviços na forma proposta;

7.2- Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;

7.3 – Não podendo subcontratar ou transferir para terceiros, no todo ou em parte os serviços objeto do presente contrato, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4 - Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do Contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus propostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causa a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;

7.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, bom como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir em decorrência deste contrato;

7.6 - Manter durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;

7.7 - A Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

7.8 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

7.9 – Responsabilizar-se pela fiel pela execução dos serviços no prazo estabelecido;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

9.10 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do mesmo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Tucuruí;

8.2- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Tucuruí - Órgão Gerenciador;

8.3- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.4- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

8.5- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a duas vezes do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

8.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

8.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

8.8- Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.9- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de Tucuruí;

9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta pelo período de vigência desta Ata;
- f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar;

9.3 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Tucuruí;

9.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

10.2 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer à Prefeitura Municipal de Tucuruí o cancelamento do seu registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-001/2019-PMT - Processo n° 20190009

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n° 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal n° 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto n° 7.892/2013).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, segundo as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores edemais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Tucuruí, firmar contratações nas demandas estimadas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-001/2019-PMT**;

13.2 - Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, assinada pela CONTRATANTE e representante da empresa com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Tucuruí - PA, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ N°
NOME DO PREFEITO

RAZÃO SOCIAL EMPRESA VENCEDORA
CNPJ (MF) n.º....
Nome do Representante
CPF n°.....



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

**ANEXO I DA ATA
CADASTRO DE RESERVA**

OS LICITANTES registrados no CADASTRO DE RESERVA do **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº PP-001/2019-PMT, Processo nº 20190009** são os seguintes desta Ata:

EMPRESA REGISTRADA:, CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para através do sistema de registro de preços prestarem Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos Leves e Pesados, Máquinas, Equipamentos e Lanchas (Voadeira), para atender os Veículos Oficiais das Secretarias e Autarquias do Município de Tucuruí – PA, com fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Originais, pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;

EMPRESA REGISTRADA:, CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para através do sistema de registro de preços prestarem Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos Leves e Pesados, Máquinas, Equipamentos e Lanchas (Voadeira), para atender os Veículos Oficiais das Secretarias e Autarquias do Município de Tucuruí – PA, com fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Originais, pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;

EMPRESA REGISTRADA:, CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para através do sistema de registro de preços prestarem Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos Leves e Pesados, Máquinas, Equipamentos e Lanchas (Voadeira), para atender os Veículos Oficiais das Secretarias e Autarquias do Município de Tucuruí – PA, com fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Originais, pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;

EMPRESA REGISTRADA:, CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para através do sistema de registro de preços prestarem Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos Leves e Pesados, Máquinas, Equipamentos e Lanchas (Voadeira), para atender os Veículos Oficiais das Secretarias e Autarquias do Município de Tucuruí – PA, com fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Originais, pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;



**ANEXO XVI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATATO Nº XXXXXX

**CONTRATO, QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA DE
TUCURUÍ E DE OUTRO LADO A
EMPRESA.....,
COMO A BAIXO VAI MELHOR
DECLARADO.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARTUR DE JESUS BRITO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4115776 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 513.664.792-20, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 08, Vila Permanente, através da/ (Fundo) inscrito no CNPJ nº representada pela(o) Sro(a)....., brasileira, portador da Cédula de Identidade nº e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº....., ao final assinado. E do outro lado, a Empresa....., com sede em inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº RG nº residente e domiciliado à doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013) e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LANCHAS (VOADEIRA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- O prazo de vigência deste Contrato será de(.....) meses e terá início em ____/____/____ extinguido-se em ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts.57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor global deste contrato dos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LANCHAS (VOADEIRA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS.**, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada está estimado em:(.....), com o percentual de desconto nas peças de%(.....).

PLANILHA INFORMATIVA, QUANTIDADE, PERCENTUAL E VALOR BASE.

1º LOTE MOTOS						
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VLR REFERENCIA (R\$)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VRL TOTAL
1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS (44 MOTO)	1.000,00	_____ %	44.000,00
2	283	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS (44 MOTO)	R\$ _____		_____
TOTAL						_____
2º LOTE VOADEIRAS						
3	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AS (15 VOADEIRAS)	10.000,00	_____ %	150.000,00
4	630	HORAS	MÃO DE OBRA (15 VOADEIRAS)	R\$ _____		_____



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

TOTAL						_____
3º LOTE VEÍCULOS LEVES E SEMI-PESADOS						
5	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS (31 LEVES/SEMI-PESADOS)	3.800,00	_____ %	117.800,00
6	700	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS LEVES/SEMI-PESADOS	R\$ _____		_____
TOTAL						_____
4º LOTE VEÍCULOS PESADOS						
7	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS (28 PESADOS)	12.000,00	_____ %	336.000,00
8	1.200	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS PESADOS	R\$ _____		_____
TOTAL						_____
5º LOTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
9	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PEÇAS DESTINADAS AS (15 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)	18.000,00	_____ %	270.000,00
10	600	HORAS	MÃO DE OBRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ _____		_____
TOTAL GERAL						_____

DIVISÃO POR SECRETARIA

RELAÇÃO DOS VEICULOS OFICIAIS DA.....

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA / CHASSI	DEPARTAMENTO
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

5 - CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviços do objeto deste contrato, o **Menor Preço por Lote** do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

5.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

5.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

5.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, no VALOR GLOBAL em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem, claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

5.3.1 - A recomposição de preços, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO:

UNID. EXEC.:

.....

.....

FONTE:

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

7.1.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

7.1.3- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

7.1.4- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST;

7.1.5- Ordem de Serviços;

7.1.6- Ateste do fiscal do contrato.

7.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

CONTA CORRENTE Nº:		AG. Nº:	
--------------------	--	---------	--



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

BANCO / Nº E NOME:	
--------------------	--

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1-São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA:**

8.1.1 Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o deslocamento do objeto desta licitação, transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

8.1.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos de seu estabelecimento até este o local pré determinado pelo fiscal de contrato, assim como do local pré determinado pelo fiscal de contrato até o seu estabelecimento;

8.1.3 Se após a comunicação formal da Prefeitura Municipal de Tucuruí, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações nos veículos reparados por ela, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

8.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as pelas peças ou serviço em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

8.1.5 Todos os veículos da Contratante deverá estar ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

8.1.6 Fornecer peças originais, com garantia de fábrica;

8.1.7 Executar os serviços somente após a autorização da Contratante;

8.1.8 Entregar ao(s) fiscal(is) do Contrato todas as peças substituídas;

8.1.9 Executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos limpos e em perfeitas condições de uso.

8.1.10 Executar os serviços dentro de boa técnica, por meio de mão de obra qualificada.

8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 Responsabilizar-se, na prestação dos serviços do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vales-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

8.4 Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

8.7. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

8.8. Atender à Norma Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção.

8.9 A Contratada deverá responsabilizar-se inteiramente pelo transporte dos veículos de seu estabelecimento até este o local pré determinado pelo fiscal de contrato, assim como do local pré determinado pelo fiscal de contrato até o seu estabelecimento.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1- São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**:

9.1.1 -Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições nos serviços realizados nos veículos assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;

9.1.2 -Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o serviço executado nos veículos aprovados pela Fiscalização e obedecidas às condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;

9.1.3 -Efetuar o pagamento da fatura dos serviços realizados e das peças fornecidas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

9.2 -Encaminhar solicitação de orçamento à contratada, com relação estimada de serviços e peças a serem fornecidos ou o próprio veículos para elaboração de orçamento prévio;

9.3 -Designar o Responsável do setor de Transporte juntamente com o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

9.4 -Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

9.5 -Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

9.6 -Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;

9.7- Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

9.8 - Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela Contratada;
9.9 - A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da Contratante;

9.10 - Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

10.2. Os serviços compreenderão: **manutenção preventiva e corretiva**, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado;

* **A Manutenção Preventiva** ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

* **A Manutenção Corretiva** é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

a) O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de:

- 10.2.1 Direção;
- 10.2.2 Embreagem;
- 10.2.3 Escapamento;
- 10.2.4 Freio;
- 10.2.5 Motor;
- 10.2.6 Regulagem;
- 10.2.7 Suspensão;
- 10.2.8 Transmissão;
- 10.2.9 Retífica de motores;

b) O serviço de manutenção corretiva atenderá também ao sistema Eletroeletrônico do:

- 10.2.10 Alternador e Bateria;
- 10.2.11 Motor de partida;
- 10.2.12 Motor do limpador de para-brisas;
- 10.2.13 Eletroventilador;
- 10.2.14 Chicote e lâmpadas;
- 10.2.15 Fusíveis;
- 10.2.16 Regulagem de faróis; e
- 10.2.17 Ar condicionado (limpeza em sistema de ar condicionado).
- 10.2.18 Trava elétrica;

c) O serviço de manutenção corretiva atenderá além da parte de funilaria e pintura: Recuperação de para-choques.

10.3. Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura municipal de Tucuruí;

10.4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

10.4.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da Contratante, conforme relação de veículos;

10.4.2 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

10.4.3 Observação: Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas/certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade na fabricação;

10.4.4 A pesquisa de preços será realizada no mercado local ou em concessionária autorizada da montadora do veículo para comprovação da compatibilidade do preço das peças;

10.4.5 A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, sem que haja expressa e prévia autorização do Administrador do Contrato;

10.4.6 A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa do veículo de origem;

10.4.7 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização;

10.4.8 Excepcionalmente e mediante autorização da contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

11.1 - A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas na Proposta, até o término de sua vigência.

11.2 - A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

11.3 - Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

11.4 - Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

11.5 - Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

11.6 - Peças originais, com garantia de fábrica.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 -A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal de Contrato;

12.2 -Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3 -A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

12.4 - O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções nos Serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

13.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.3 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma forefetivada.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº20190009

comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros por atualização financeira.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

16.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

16.1.2 - No caso de atraso na entrega do objeto licitado, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

16.1.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.1.4 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.1.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-PMT - Processo nº 20190009

**TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO
CENTRO CEP 68.456-180 - TUCURUÍ – PARÁ.**

17.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

17.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.

17.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

17.5 – A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: “**ADOBE READER XI**”

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

20.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

20.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, _____ de _____ de 2019.

Pelo Município de Tucuruí/CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL
CNPJ Nº
CNPJ Nº
NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº

Pela CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ Nº
NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº

Testemunhas:

